

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 09.502.448/0001-81 CEP: 06.920.220-0
Praça Coronel Antônio Bato, 651 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 02.540-000
PABX: 0**66- 036-1134



LEI Nº 456/2002, de 26 de fevereiro de 2002.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 136.480,46 (cento e trinta e seis, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), destinado a construção do Centro Comercial, na sede deste município, sendo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CENTRO COMERCIAL R\$ 136.480,46
CLASSIFICAÇÃO: 00.023.691.1-4.4.90.51.00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo abrirá por Decreto, os critérios necessários, até o limite consignado no Art. 1º, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica acrescida à Lei Nº 440/2001, que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Administração e Finanças, a CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 26 de fevereiro de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal